



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.270

Dispõe sobre a política de ação afirmativa para o acesso de alunos egressos de Escolas Públicas nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 13 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando;

a atual composição do corpo discente da UFOP quanto ao tipo de escola de origem do Ensino Médio, predominantemente privada;

a necessidade de a UFOP estabelecer políticas de ações afirmativas, especificamente em relação aos critérios de seleção de seus alunos de graduação;

a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) submetida ao CEPE e discutida por este Conselho no dia 27 de fevereiro de 2007;

o amplo ciclo de debates desencadeado na UFOP, envolvendo as comunidades interna e externa sobre o tema, no período compreendido entre a retirada da proposta da COPEPS de análise no CEPE, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2007, e a última reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 13 de dezembro de 2007;

o compromisso público assumido pelo CEPE em diversas reuniões que trataram o assunto, particularmente em 13 de dezembro de 2007, de que a UFOP teria uma posição sobre a política afirmativa de vagas nos cursos de graduação para o 2º vestibular de 2008;

a necessidade de contribuir para a democratização do acesso ao ensino superior público, assegurando particularmente a entrada de egressos de escolas públicas e de setores historicamente discriminados,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Art. 1º Das vagas destinadas aos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, ficam assegurados trinta por cento do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos classificados egressos de Escolas Públicas.

§ 1º - O disposto no **caput** não se aplica às seguintes formas de ingresso: reopção de curso, reingresso, transferência e portador de diploma de graduação (PDG).

§ 2º - Em caso de o número de vagas a que se refere o **caput** resultar em um número fracionário, este número será arredondado para o inteiro imediatamente superior.

§ 3º - São considerados egressos de Escolas Públicas os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries do Ensino Médio Regular ou equivalente em Escolas Públicas das esferas federal, estadual ou municipal, não se aplicando, neste caso, para candidatos aprovados em Exames Supletivos ou similares.

§ 4º - O candidato que atender à condição do parágrafo anterior e que não queira participar da política de ação afirmativa para acesso de alunos egressos de escola pública deverá manifestar-se, expressamente, em local apropriado no formulário de inscrição para o Processo Seletivo.

Art. 2º A comprovação do cumprimento do disposto no § 3º do artigo 1º dessa Resolução dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, da documentação exigida no Edital do respectivo Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato participante da política de ação afirmativa que não comprovar, no ato da matrícula institucional, ser egresso de escola pública, será eliminado do processo, independentemente de outras sanções judiciais aplicáveis.

Art. 3º As normas de cada Processo Seletivo serão estabelecidas em Edital específico da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito do Programa de Melhoria das Condições de Entrada e Permanência dos Ingressantes da UFOP, a realização de levantamentos e organização de dados estatísticos que subsidiem a avaliação desta política de ação afirmativa que assegura trinta por cento de vagas em cada curso de graduação para egressos de escola pública.

87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP
Reitoria

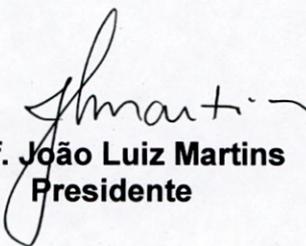


UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data e será aplicada aos processos seletivos dos dois próximos anos, sendo avaliada durante esse período.



Ouro Preto, em 13 de fevereiro de 2008.


Prof. João Luiz Martins
Presidente